



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA n° 662, de 07 de abril de 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Ribeirão Bonito-SP, em valor que especifica.”

GIOVANI FERRO, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Ribeirão Bonito-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.750.965/0001-30, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para custeio de suas atividades, durante o exercício financeiro de 2.021, respeitando-se o valor com liberações parceladas e/ou única, obedecendo às disponibilidades de caixa e as limitações do saldo da dotação orçamentária.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º - A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos conforme instruções estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Trabiju, em 07 de abril de 2021.

GIOVANI FERRO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva
Escriturária